

Eleitorado e Representação Política no Brasil.

Madrugá Monteiro Lorena y Ermínia Riscado Priscila.

Cita:

Madrugá Monteiro Lorena y Ermínia Riscado Priscila (2010). *Eleitorado e Representação Política no Brasil. V Congreso Latinoamericano de Ciencia Política. Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, Buenos Aires.*

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-036/350>

Eleitorado e representação política no Brasil¹.

*Lorena madrugá Monteiro²
Priscila Riscado³*

Este trabalho questiona o que o perfil do eleitorado brasileiro, recentemente publicado pelo Tribunal Superior Eleitoral, revela sobre as mudanças da sociedade brasileira e sobre o processo de representação política. Nesta direção, inicialmente, analisou-se historicamente a relação entre a cidadania e a representação política no Brasil, e após, comparou-se o perfil do eleitorado brasileiro com o dos candidatos políticos no plano nacional e em suas diversas unidades subnacionais. Trabalha-se, portanto, com a hipótese de que, embora o sistema político apresente certos avanços em termos da representação e da cidadania política no Brasil, tal comparação revela desproporções em termos da representação descritiva e substantiva da sociedade brasileira.

Introdução

Este trabalho analisa o último perfil do eleitorado brasileiro publicado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em agosto de 2008, constantemente atualizado. Tais perfis vêm sendo divulgados pelo TSE desde o ano de 2000 e são realizados de acordo com as informações que os próprios cidadãos prestam ao regularizarem sua situação eleitoral. Embora tais informações restrinjam-se a dados de caráter mais demográficos, como evolução populacional do eleitorado, gênero, grau de instrução, regiões, entre outros, trazem elementos importantes em relação às transformações as quais vêm ocorrendo na sociedade brasileira, refinam as amostras por quotas das mais variadas pesquisas sobre comportamento político, além de auxiliar os políticos a elaborar e direcionar suas propostas eleitorais.

Nosso objetivo, a partir da análise desses dados é destacar, ainda que de forma preliminar, o que revelam sobre as mudanças da sociedade brasileira e sobre seu processo de representação política. A idéia consiste em apresentar a atual configuração do eleitorado, discutir suas transformações, com base na evolução histórica do sistema político brasileiro, para comparar com o perfil dos candidatos. Dito de outro modo, verificar se tais transformações que se registram na evolução do eleitorado brasileiro refletem-se na esfera da representação política.

¹ Trabalho preparado para apresentação na área temática Política Comparada no V Congresso Latinoamericano de Ciência Política, organizado pela Associação Latinoamericana de Ciência Política (ALACIP). Buenos Aires, 28 a 30 de julho de 2010.

² Doutoranda Ciência Política UFRGS. E-mail: lorena.madruga@gmail.com

³ Doutoranda Ciência Política UFF. E-mail: priscado@hotmail.com.

Para isso contou-se, além dos dados do perfil do eleitorado brasileiro do TSE, com fontes secundárias sistematizadas em uma série de análises dedicadas ao perfil dos representantes políticos no Brasil. Apesar das implicações que suscita, dentre os representantes políticos eleitos em pleitos majoritários e proporcionais, escolheu-se destacar o perfil daqueles eleitos nas últimas eleições municipais, em 2008. Essa escolha justifica-se por dois motivos inter-relacionados: 1) Que o perfil do eleitorado base que se utilizou é das eleições de 2008; 2) que sendo o cargo de prefeito e vereador um dos primeiros pilares da carreira política é de se supor que o perfil dos candidatos corresponda aos atributos dos eleitores.

Para dar conta dessas questões dividimos a exposição do trabalho em três partes. Inicialmente, a partir da literatura especializada, discutimos, ainda que brevemente, a relação entre representantes - representados e suas implicações políticas. Feito isso, analisa-se historicamente a relação entre a cidadania e a representação política no Brasil, buscando compreender o contexto mais amplo e, com isso, o significado das atuais transformações do eleitorado. Finalmente, apresenta-se e analisa-se o perfil do eleitorado brasileiro e de seus representantes políticos.

Eleitorado, lógica identitária e representação política. *Uma equação improvável?*

Nas últimas décadas inúmeros estudos têm apontado para a questão dos limites da representação política nas Democracias eleitorais. De modo geral, este contexto de *crise* das Democracias representativas refere-se à perda da centralidade dos Partidos Políticos como organizadores das demandas do eleitorado, à desconfiança da sociedade com as instituições políticas, ao descrédito dos políticos e conseqüentemente da política; das relações distanciadas entre representantes e representados, dentre outros fatores.

Dentre tantas questões a da inclusão de grupos sociais específicos nos processos de representação política tem garantido seu espaço na agenda política.. Se para todas as outras questões as soluções apresentadas referem-se a aperfeiçoar os meios de fiscalização e controle das instituições políticas (*accountability* horizontal e vertical), para a da inclusão de grupos considerados prejudicados e marginalizados na representação política pode ser sistematizadas em quatro propostas:

“(1) Ampliação da representatividade mimétrica do corpo decisório, isto é, tornar os governantes mais parecidos com os governados; (2) ampliação da

pluralidade de vozes e perspectivas presentes nas esferas decisórias; (3) ampliação da força política de grupos tradicionalmente marginalizados e; (4) ampliação da rotatividade nos cargos decisórios, impedindo a cristalização de uma elite política.” (MIGUEL, 2005: 32)

Tais propostas amparam-se em discussões teóricas, muitas vezes normativas, cujo fundamento, a grosso modo, remete a analogia do espelho, ou seja, que o corpo político reflita os grupos sociais os quais representa. Nesse sentido, Hanna Pitkin (1967; 2006), em sua reflexão sobre as diferentes dimensões da representação política moderna, apresenta, de modo crítico, a representação descritiva. Segundo a autora, neste tipo de representação o corpo de representantes deve formar um microcosmo da sociedade representada, reproduzindo, nas proporções adequadas, suas características principais.

Portanto, o representante não atua pelos outros, ele os representa por virtude de uma correspondência ou conexão entre eles, uma semelhança ou reflexo (PITKIN, 1967). Neste tipo de representação, os representantes compartilham as características sociais ou demográficas dos representados, não as demandas coletivas. Anne Phillips (1995), nesta direção, acrescenta que, em relação à representação dos grupos marginalizados nos processos representativos, que eles precisam estar representados fisicamente nas instâncias políticas para que suas demandas identitárias sejam levadas em conta nas arenas decisórias. Logo, o simples fato da presença é uma variável importante no reconhecimento político desses grupos.

Andrew Arato (2002) chama a atenção para os problemas que a representação descritiva acarreta. Primeiro, a questão da preparação, pois “*se os eleitos devem representar os grupos sociais de forma estrita, terá que haver uma preparação como na tradição dos soviets supremos, que dificilmente podem ser vistos como paradigmas ideais da representação democrática*” (p. 91). Outro limite refere-se à liberdade individual, que representa o próprio conceito do sufrágio, uma pessoa, um voto, uma vez que “se os grupos devem votar em seus próprios representantes (e quem determina quais grupos podem votar?) o resultado leva a uma representação pictórica somente se os eleitores forem obrigados a votar em uma representante de seu próprio grupo-uma regra incompatível com a liberdade de se candidatar ou de votar de forma livre.” (p. 91). Desse modo, segundo Arato, o meio possível, mas não suficiente, para gerar uma representação descritiva é o modelo proporcional de representação eleitoral.

Já Íris Young (2006: 147), por sua vez, argumenta que a relação entre representantes e representados supõe a diferença, não a questão identitária. Assim, “*a representação política não deve ser pensada como uma relação de identidade ou substituição, mas como um processo que envolve uma relação mediada dos eleitores entre si e com um representante.*” Nesse sentido argumenta:

“Pensar a representação em termos de *différance* em vez de identidade significa levar em conta a sua temporalidade. A representação é um processo que ocorre ao longo do tempo e tem momentos ou aspectos distintos, relacionados entre si, mas diferentes uns dos outros. A representação consiste num relacionamento mediado entre os membros de um eleitorado, entre este e o representante e entre os representantes num organismo de tomada de decisões. Na qualidade de um relacionamento prolongado entre os eleitores e seus agentes, a representação oscila entre momentos de autorização e de prestação de contas: é um ciclo de antecipação e retomada entre os eleitores e o representante, no qual seus discursos e ações devem carregar *vestígios* de um momento a outro. (p. 148)”

Assim sendo, segundo Young (2006: 155), a questão da representação está conectada com os processos de autorização e prestação de contas enquanto relações construídas no decorrer do tempo, mas também com outras questões, como os interesses, as opiniões e perspectivas diferenciadas do eleitorado. Portanto, defende que os grupos sociais não devem ser representados por uma lógica identitária, mas sim a partir de uma lógica relacional “em que os indivíduos seriam compreendidos como posicionados nas estruturas dos grupos sociais, sem que estas determinem suas identidades”.

Tomando esse debate um tanto inconcluso, buscamos analisar se a perspectiva de uma lógica identitária, descritiva pode ser pensada para o caso brasileiro a partir dos dados básicos de seu eleitorado e de seus candidatados no último pleito eleitoral. Dado o caráter local (vereadores e prefeitos) dessas últimas eleições, juntamente com as prerrogativas de cotas de gênero exigidas para as listas partidárias, seria de se supor que esse tipo de representação seja significativo, ou então possibilita pensar em outras questões para compreender a representação política no Brasil. Para isso, é preciso demonstrar, inicialmente, como o corpo eleitoral foi construído historicamente no Brasil sua ampliação e diferenciação, como se analisa abaixo, para então, analisar o atual eleitorado e seus representantes políticos.

Cidadania política e participação eleitoral no Brasil em perspectiva

Diferentemente da cronologia normativa da aquisição de direitos preconizada por T. H. Marshall, em relação ao caso europeu, na qual inicialmente formaram-se os

direitos civis, após os políticos e por fim os sociais, no Brasil os direitos políticos vieram em primeiro lugar. Assim, como, a aquisição dos direitos – civis, políticos, e sociais - não foi consequência de lutas populares, mas sim da ação do Estado. Tais especificidades da formação política e social brasileira – como a defasagem entre direitos legais e aqueles realmente exercidos, ou o fato de ter instaurado os direitos políticos, no período imperial, numa sociedade que negava direitos fundamentais a escravos e homens livres, ou mesmo a questão dos direitos sociais terem sido implantados por regimes que restringiam os direitos políticos - decorrem, em parte, da transposição da cultura política ibérica, baseada nas relações paternalistas, clientelistas. (SAES, 2001).

Embora a discussão ampla sobre a cidadania política no Brasil seja instigante e tema de vários estudos (CARVALHO, 1997; 2002; COSTA, 1981; SAES, 2001), nosso objetivo nesse item é bem mais modesto e específico. Buscando destacar elementos significativos da representação social e política na atual democracia através da análise do perfil do eleitorado e das candidaturas descrevemos a evolução histórica dos direitos políticos no Brasil. Em outras palavras, percorremos, brevemente, as regras eleitorais no Brasil para demonstrar quem podia exercer sua cidadania e que sociedade política originava-se desses arranjos representativos.

Durante o período Imperial (1822-1889) implantaram-se as primeiras regras eleitorais para pleitos presididos no Brasil. Anteriormente, no período colonial, as eleições, de caráter local, eram realizadas conforme o Código das Ordenações do Reino. A Constituição imperial de 1824 pode ser considerada o marco originário da aquisição dos Direitos políticos no Brasil. No entanto, apresenta especificidades em seu formato que devem ser destacadas.

Uma delas é que a seleção do eleitor final para os pleitos referentes à escolha para o Senado, para a Câmara dos Deputados e para as Assembléias Provinciais dava-se em dois níveis (ou graus como chamavam à época) até 1880. Esse modelo de eleições indireta começava na contagem das moradias (fogos) realizada pelos Párocos de cada freguesia que colavam a relação na porta da Igreja até o dia determinado para a realização das eleições. Portanto, a Paróquia (freguesia) era o território aonde ocorria a vida eleitoral. Nela que se realizava a qualificação dos eleitores, a partir delas que se definiam o número dos eleitores que elegiam os deputados e senadores, e nelas que ocorriam as eleições para os eleitores de paróquia e para os provinciais.

No dia das eleições, depois da missa (no início do Império, depois esse ritual foi abolido), podiam escolher os eleitores de paróquia aqueles moradores da freguesia que fossem maiores de 25 anos e comprovassem renda anual igual ou superior à 100 mil réis. Deste processo estavam excluídos:

“I- Os menores de 25 anos, nos quais não se compreendem os casados, e os Oficiais Militares, que forem maiores de vinte e um anos, os bacharéis formados, e clérigos de ordens sacras; II- Os filhos –família que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem Ofícios Públicos; III- Os criados de servir, em cuja classe não entram os guarda-livros, e primeiros caixeiros das casas de comércio, os criados da Casa Imperial, que não forem de galão branco, e os administradores das fazendas rurais e fábricas; IV- Religiosos e quaisquer, que vivam em comunidade claustral; V- Os que não tiverem renda mínima líquida anual de cem mil réis por bens de raiz, indústria, comércio, ou emprego” (FERREIRA, 2006: 90)

Logo, a seleção dos eleitores era pautada pelo critério econômico e pela maioria de 25. Esse último aspecto não se aplicava aos Oficiais Militares que podiam votar desde os 21 anos, assim como para os Clérigos e Bacharéis que votavam independente da sua idade. Embora não fosse proibido explicitamente, mas o próprio requisito da renda os excluía, mulheres, escravos não tinham direito ao voto. (NICOLAU, 2004). Já os analfabetos tinham direito ao voto, mas como de 1824 a 1842, exigia-se que a cédula fosse assinada, o voto foi limitado. No entanto, os analfabetos, entre 1842 e 1881, foram eleitores e elegíveis, como exemplifica Jairo Nicolau (2004: 11):

“Um levantamento da lista de votantes de 1876, feito em oito paróquias da cidade do Rio de Janeiro, revela um contingente significativo de votantes que não sabiam ler e escrever: um em cada quatro. Nas paróquias rurais, como Guaratiba e Jacarepaguá, os analfabetos ultrapassavam 50%.”

A possibilidade do voto do analfabeto encontra-se no primeiro título de eleitor (à época título de qualificação), de 1875, o qual, entre informações como nome, idade, estado civil, profissão, renda, domicílio, elegibilidade, existia um item a qual a pessoa declarava-se alfabetizado ou não (Nicolau, 2004). Portanto, todos esses requisitos determinavam a elegibilidade dos “cidadãos”.

Em relação à elegibilidade outro aspecto é interessante: o aspecto partidário só aparece na última fase das eleições, quando os eleitores provinciais escolhem os deputados e senadores da sua preferência. Desse modo, ao menos formalmente, os

Partidos (Liberal e Conservador) não estavam presente nos pleitos para os eleitores paroquiais e provinciais, uma vez que a massa de cidadãos aptos ao voto pelas paróquias chegava no dia da votação com uma listagem com os nomes e as respectivas profissões daqueles que votariam como eleitores paroquiais. No entanto, como os Partidos organizavam as eleições conforme o interesse daquele que ocupava o gabinete do Imperador de produzir maiorias legislativas, ocorriam muitos processos fraudulentos.

O cálculo de quantos nomes podia ser citado como possíveis eleitores baseavam-se no número da população apta ao voto em cada paróquia, que, de cada 100, resultava num eleitor paroquial. Dessa forma, o número de nomes relacionados pelos cidadãos ativos variava conforme o número que a paróquia podia eleger como eleitores da freguesia. A contagem final se dava por maioria simples, ou seja, elegiam-se os mais votados até o preenchimento das vagas da paróquia.

Todos esses eleitores de paróquia, eleitos nas variadas freguesias da província, constituíam os colégios eleitorais. A votação em segundo grau ocorria 15 dias após a paroquial, e todos os diplomados como eleitores provinciais reuniam-se nas chamadas cabeças de distritos, nas cidades. Nessa votação esses eleitores podiam listar tantos nomes quanto fossem o número de deputados da província na Câmara.. No entanto, ao contrário da votação em primeiro grau que os cidadãos aptos ao voto assinavam suas listas de candidatos, os eleitores de paróquia votavam por escrutínio secreto e através de cédulas. A apuração final era realizada na Câmara Municipal da Capital, e elegiam-se deputados àqueles que foram mais votados em toda província. Já o número de Senadores eleitos pelos eleitores provinciais variava conforme o número de deputados de cada província, uma vez que correspondiam à metade dos deputados eleitos, e o Imperador decidia, dentre os mais votados, os três eleitos para um mandato vitalício.

Só eram elegíveis como deputados aqueles que tinham renda anual de 400 mil réis; entre os Senadores, aqueles com renda anual de 800 mil réis, e maioridade de 40 anos. Portanto, o critério de quem detinha o direito ao voto, e aqueles de elegibilidade, produziram uma sociedade política extremamente reduzida, que, embora não existam estatísticas gerais confiáveis para o período, pode-se estimar representar entre 1% a 10% da população até 1880. Além disso, o controle das eleições pelo Partido que ocupava o gabinete no sistema monárquico, gerava, ao produzir suas maiorias legislativas, pouca alternância de poder e o debate sobre a representação das minorias, o que pautou as constantes alterações nas legislações eleitorais (por exemplo, o modelo de representação por círculos), sem, contudo, produzir resultados satisfatórios.

Em relação ao eleitorado e a representação política durante o período imperial ainda cabe destacar a legislação de 1881, a lei Saraiva (Lei do Censo). A partir dessa lei foi abolido o voto indireto, e assim todos os candidatos a mandatos políticos (Senadores, Deputados Gerais e provinciais) eram escolhidos diretamente por todos os eleitores alistados e em conformidade com a lei.

O alistamento eleitoral passou a ser de iniciativa do “cidadão”, preparado pelo Juiz municipal e registrado pelos juízes das Comarcas, deixando, assim, de ser ex-officio, quando eram organizadas pelos padres e depois pelas juntas de alistamento. O analfabeto passou a ter direito ao voto garantido por lei, pois, caso não pudesse assinar, era permitido que indicasse outro para fazê-lo. No entanto, mantendo o requisito das leis anteriores, só eram eleitores aqueles maiores de 25 anos se solteiros, acima de 21 anos se casados e oficiais militares, qualquer idade para Clérigos e Bacharéis que comprovassem renda anual de 200 mil réis. Ademais, era necessário ao menos ao ano de domicílio na localidade.

Já em relação á elegibilidade a lei aumentava o critério de renda anual para candidatos a Senadores, que passava a ser de 1600 mil réis, e para os candidatos a deputados ficava em torno de 800 mil réis, além de incluir para os candidatos para as assembleias provinciais o requisito de mais de dois anos de residência na província. O que de fato aparece de novo nesta lei, além do voto secreto, e do alistamento prévio, foi uma relação extensa de incompatibilidade de vários cargos com o exercício do mandato político, tais como:

“Os diretores gerais do tesouro nacional e os diretores das Secretarias de Estado; os presidentes de província (eram nomeados pelo Imperador), os Bispos em suas Dioceses, os comandantes de armas, os generais –em -chefe de terra e mar, os chefes de estações navais, os capitães de porta, os inspetores ou diretores de arsenais, os inspetores de corpos de Exército, os comandantes de corpos, militares ou de polícia, os secretários de governo provincial e os secretários de polícia da corte e das províncias, os inspetores de tesouraria de fazenda gerais ou provinciais, e os chefes de outras repartições de arrecadação, o diretor geral e os administradores dos Correios, inspetores ou diretores de instrução pública, os lentes e diretores de faculdades ou outros estabelecimentos de instrução superior, os inspetores das alfândegas, os desembargadores, os juízes de direito, os juízes municipais ou de órfãos e seus substitutos, os chefes de polícia, os promotores públicos, os curadores gerais de órfãos, os desembargadores de

relações eclesiásticas, os vigários capitulares, os governadores de bispado, os vigários gerais (...)’ (FERREIRA, 2006: 233)

Embora não analisaremos em profundidade, a questão da representação das minorias esteve presente nesta legislação, tanto que se adotou distribuição de cadeiras para as câmaras por distrito de um representante. O que é importante destacar é que o eleitorado reduziu-se após a implementação da lei Saraiva. Conforme Jairo Nicolau (2004), isso ocorreu, em parte, pelos critérios mais rigorosos de comprovação de renda, a exigência de saber ler e escrever para alistar-se, e pela própria iniciativa do eleitor em qualificar-se, não sendo feita ex-officio. No entanto, em relação ao eleitorado de segundo grau ocorreu um incremento de votantes habilitados. Logo, tal incremento refere-se aqueles cidadãos com escolaridade e melhores situados economicamente.

Conforme a obra clássica de José Murilo de Carvalho o resultado desse arranjo representativo foi que a elite política imperial representava *uma ilha de letrados num mar de analfabetos*, como ilustra quadro abaixo em relação aos Senadores:

Quadro I: Nível escolar dos Senadores por período (1822-1889)

| Educação/ Período | 1822-31 | 1831-40 | 1840-53 | 1853-71 | 1871-89 | Total |
|------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|--------|
| C/ educação superior | 81,81% | 73,34% | 57,90% | 80,00% | 80,77% | 76,11% |
| Sem educação Superior | 15,15% | 26,66% | 31,58% | 20,00% | 19,23% | 21,24% |
| Sem informação | 3,03% | | 10,52% | | | 2,62 |
| Total | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% |

Fonte: CARVALHO (2006:78)

A grosso modo, dado os requisitos de elegibilidade (para os cargos de eleição direta e também para os nomeados), pode-se dizer que a elite política era composta daqueles indivíduos abastados que puderam investir na sua formação superior na Universidade de Coimbra. Ou seja, uma elite econômica cuja formação escolar, em especial a jurídica, produziu uma homogeneidade ideológica, que teve relação com a formação e estrutura do Estado imperial no Brasil. (CARVALHO, 2006). Entretanto, à essa primeira geração de Coimbra sucedeu-se a geração brasileira, oriunda, de um lado das Escolas técnicas e Militares, de formação técnica e positivista, e por outro das Faculdades de Direito de São Paulo e Recife, de formação distintas, a primeira mais ligada à esfera da política, e a segunda a divulgação teórico-doutrinária, mas que seguiam a formação da Universidade de Coimbra.

Portanto, essa geração brasileira; sejam aqueles advindos das escolas técnicas militares, que se opunham à formação jurídica e eclética da elite civil, sejam aqueles da

Faculdade de Direito de Recife, de orientação mais intelectualista, ou aqueles da Faculdade de Direito de São Paulo, que representavam, nas palavras de Sérgio Adorno (1998), o “mandarinato imperial” de bacharéis; que gerou, através de disputas intra-elites, a república no Brasil. Logo, essa geração representava muito menos da população alfabetizada no Brasil durante o período imperial, conforme quadro abaixo:

Quadro II: População alfabetizada (1872-1890)

| | 1872 | 1890 |
|-----------------|--------|--------|
| Homens | 23,43% | 19,14% |
| Mulheres | 13,43% | 10,35% |

Fonte: CARVALHO (2006:80)

Esta luta intra-elite, de forma geral, a qual Elisa Reis (1998) explora em sua reflexão sobre a construção do Estado brasileiro, dizia respeito à elite oligárquica (logo, os bacharéis brasileiros, com algumas exceções) que defendiam o “liberalismo”, ou seja, um governo descentralizado que garantisse a autonomia das unidades subnacionais, o qual o Estado seria o protetor dos bens, propriedades e direitos privados, interferindo o menos possível na economia interna das regiões; e entre aqueles de orientação positivista, representados pelos militares, que advogavam em favor de um Estado centralizador.

A República foi implantada, provisoriamente, em 1889, após o golpe de Estado dos militares, liderados pelo Marechal Deodoro da Fonseca, que depôs o Imperador. Inicialmente, a idéia do governo republicano foi abolir todos os privilégios do Império, em especial a exigência de renda para ser eleitor e candidato. No entanto, ao instituir o direito ao voto a todos brasileiros que soubessem ler e escrever excluiu o voto dos analfabetos, regra que perduraria por cerca cem anos.

Mesmo assim, no início desse período, aqueles indivíduos, mesmo analfabetos, qualificados pela lei anterior, podiam exercer o voto. As principais mudanças para a qualificação para as eleições constituintes referem à redução da idade de 25 para 21 anos (exceto para os casados, os oficiais militares, bacharéis, doutores e clérigo que o exercício do voto independia da idade) e a forma de alistamento.

A qualificação eleitoral estava ao encargo de comissões distritais, compostas de um Juiz de Paz, um subdelegado do município (paróquia), e um eleitor, residente na localidade, que fosse nomeado pelo presidente da Câmara. Neste primeiro momento, o eleitor deveria provar ser alfabetizado, e residência de mais de seis meses no distrito. Após, a requisição passava por uma segunda comissão, que podia eliminar eleitores

aprovados na primeira, composta pelo Juiz municipal, pelo presidente da câmara e pelo delegado de polícia. Portanto, o alistamento eleitoral estava ao encargo de cargos dependentes do governo.

Com a constituição de 1891 as regras em relação ao eleitorado, a elegibilidade e a representação política consolidam-se. Nela se reitera o direito ao voto aos maiores de 21 anos, alfabetizados e detalham-se aqueles aos quais não podem votar, tais como analfabetos, mendigos, os praças de pré, a exceção dos alunos das escolas militares de ensino superior; os religiosos das ordens monásticas, congregações, comunidades, todos os seguiam voto de obediência em detrimento de sua vontade individual, e os cidadãos qualificados como não elegíveis no alistamento.

Quanto à elegibilidade podiam candidatar-se ao Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado) aqueles que tivessem direitos de cidadão brasileiro e fossem eleitores, e tivessem mais de quatro anos de cidadania brasileira para a Câmara, e mais de seis para o Senado, além da maioria de 35 anos, norma que também se aplica aos candidatos a Presidente e vice da república. A incompatibilidade de cargos com o exercício do mandato público de Senador e Deputados reduziu-se em relação à lei Saraiva, e aplicava-se apenas para aqueles que exerciam funções de ministros do presidente da república e os diretores de suas secretarias e do tesouro nacional; os governadores ou presidentes e seus vices; os ajudantes gerais do Exército e da força armada; os comandantes do distrito militar no respectivo distrito, os funcionários militares na ativa; as autoridades policiais, membros do poder judiciário; os magistrados. (FERREIRA, 2004)

A partir da regulamentação de 1892 a qualificação para o alistamento eleitoral passou por um processo de politização, especialmente nos municípios, uma vez que “as facções majoritárias na política local passaram a controlar o processo de alistamento, que deu margem a toda sorte de fraudes e manipulações para facilitar a inclusão de correligionários e a exclusão dos adversários” (NICOLAU, 2004: 29). Tais práticas não foram eliminadas com a regulamentação de 1904, a qual mudou a comissão de alistamento, que passou a ser composta de um Juiz de Direito, dois indivíduos que fossem os maiores contribuintes de imposto predial, os dois maiores contribuintes sobre a propriedade rural, e três cidadãos indicados pelo governo municipal. Mesmo quando a qualificação dos eleitores para as eleições federais voltou a ser encargo do poder do judiciário, em 1916, e o alistamento requiritava firma reconhecida, comprovação da

idade, de renda, de residência, e de escolaridade; as práticas fraudulentas, especialmente advindas da política municipal, não foram abolidas.

Dentre tais práticas de falsificação eleitoral as mais conhecidas foram o *Bico de Pena* e a *degola*. A primeira, descrita por Vitor Nunes Leal, em sua obra clássica, *coronelismo, enxada e voto*, refere-se à adulteração das atas da mesa eleitoral, onde registravam com seus bicos de penas nomes de pessoas mortas, ausentes, inexistentes; ou seja, forjavam-se um contingente eleitoral em prol da facção política que representavam. Já a *decola*, refere-se à atividade da Comissão Verificadora dos Poderes, composta por uma comissão de deputados incumbidos da organização da lista dos deputados eleitos legítimos para a próxima legislatura, que, quando composta dos grupos governistas, vetava (ou degolava na linguagem da época) e não reconhecia a diplomação dos deputados oposicionistas eleitos.

Destaca-se que o alistamento eleitoral e o voto eram facultativos e os cargos políticos mais importantes eram preenchidos através de eleições. O presidente e vice eram eleitos por maioria absoluta de votos, em pleito independente, os Deputados e Senadores, por maioria simples, e no caso das eleições para o Senado, cada Estado elegia 3, que a cada três anos 1/3 era renovado. A particularidade desse sistema referia-se a autonomia política de cada Estado, uma vez que cada um organizava a seu modo o processo eleitoral de escolha dos governadores e das Assembléias legislativas. Desse modo, havia Estados que os prefeitos eram indicados pelo governador, em alguns o presidente da câmara assumia as funções do executivo, e em outros o chefe do Estado era eleito (NICOLAU, 2004).

Interessante também que o material eleitoral não era confeccionado apenas pelas mesas eleitorais, e as candidaturas não eram, necessariamente, atreladas aos partidos políticos. O eleitor votava em cada célula diferente para cada cargo, e as adquiria tanto no local das eleições, como através dos recortes das cédulas dos candidatos publicados nos jornais, assim como entre os cabos eleitorais. Além disso, os eleitores podiam votar em quem quisessem, uma vez que não existia registro prévio dos candidatos, nem obrigação de que fossem vinculados a Partidos Políticos para concorrer. No entanto, tal liberdade de voto era reduzida e ilusória, uma vez que, mesmo que a lei eleitoral de 1904 mantivesse o voto secreto, introduziu o voto a descoberto, prática que já existia no Rio Grande do Sul desde 1897. Desse modo, os eleitores assinavam e votavam em duas cédulas que após serem datadas e rubricadas pelos mesários, depositava-se uma na urna, e a outra ficava com o eleitor. Assim, as

lideranças locais (coronéis) tinham na cédula do eleitor um instrumento de comprovação do voto dado.

De modo geral, o processo eleitoral durante as primeiras décadas da república caracterizou-se pelo baixo comparecimento eleitoral (NICOLAU, 2004). Estima-se que entre 1912 a 1930 a participação eleitoral não passou de 5% da população em geral. Isto esteve relacionado à exclusão do voto das mulheres e dos analfabetos, e ao caráter facultativo do alistamento e do voto.

Pode-se considerar que os primeiros tempos da República foram marcados pelo domínio político e administrativo das oligarquias regionais agrárias mercantis, cujas práticas políticas baseavam no coronelismo, nas fraudes eleitorais, etc. As elites políticas no nível federal representavam à política *café com leite*, uma vez que os representantes de Minas Gerais e de São Paulo revezavam-se na condução da política nacional. Portanto, federalismo brasileiro teve como característica fundamental a desigualdade entre os Estados, pois apenas três Estados tinham força política e econômica (São Paulo, Minas Gerais, e posteriormente Rio Grande do Sul). Além disso, nosso federalismo era baseado no poder patrimonial e oligárquico, uma vez que esses Estados possuíam as maiores rendas, o maior eleitorado (mesmo reduzido) e força política no Congresso.

No entanto, esse quadro foi alterado com as sucessivas crises do café, quando a elite necessitou de um governo centralizado. Essa ideologia intervencionista teve sua realização a partir da Revolução de 30, quando o governo centralizou o poder no Estado e administrou as unidades subnacionais, através das interventorias estaduais. O recurso à centralização se deu pela crítica ao federalismo oligárquico vigente até então, representado pela política dos governadores, pelo grupo do movimento de 1930.

A aliança liberal, que conduziu o processo de 1930, tinha como uma dos seus lemas, *representação e justiça*, ou seja, uma posição pela transparência das eleições e da administração pública. Assim, logo da instauração do governo provisório, presidido por Getúlio Vargas, foi designada uma comissão para reformar o processo eleitoral, que resultou no código eleitoral de 1932 utilizado nas eleições Constituintes de 1934.

A grande inovação do código de 1932 foi à extensão do direito ao voto as mulheres, sendo o Brasil o segundo país da América Latina a universalizar o sufrágio feminino, depois do Equador (1929). Desse modo, era eleitor, independentemente do sexo, os maiores de 18 anos. No entanto, assim como no período anterior, mendigos, analfabetos, praças de pré, a exceção dos estudantes das escolas militares de ensino

superior, não podiam alistar-se. O voto era facultativo para as mulheres de qualquer idade e para os homens maiores de sessenta anos.

O alistamento era feito por iniciativa do cidadão ou ex-offício, automaticamente. Este último era realizado pelos chefes de repartições públicas e de empresas que deveriam alistar seus funcionários. Essa vinculação com o funcionalismo público tem relação com a exigência de ser eleitor para exercer emprego público. Entretanto, em relação à qualificação dos votantes, a organização e o controle do processo eleitoral, a apuração dos votos e a diplomação dos eleitos, a inovação do código de 1932 refere-se à criação da Justiça eleitoral, composta de um tribunal superior, de tribunais regionais e de juízes eleitorais. Desse modo, os municípios foram divididos em seções eleitorais com limite de 400 eleitores, que se encarregavam, após as eleições, de enviar as urnas lacradas pelo correio aos Tribunais Regionais eleitorais, aonde ocorria à apuração.

Aperfeiçoou-se o voto secreto com a introdução de um envelope (sobrecarga) oficial, padronizado, rubricada e assinada pela mesa eleitoral no qual eram inseridas as cédulas, assim como a determinação de um lugar fechado aonde o eleitor colocava a cédula na sobrecarga, além de, pela primeira vez, o título eleitoral apresentar foto e impressão digital dos eleitores. Com essas medidas, além de excluir a prática do bico de pena, “evitava-se a prática comum na Primeira República de os partidos utilizarem envelopes de cores, tamanhos e formatos diferentes para controlar o voto dos eleitores” (NICOLAU, 2004: 39).

Quanto à elegibilidade, o código de 1932 apresenta outra especificidade em relação aos anteriores: a exigência de registro prévio dos candidatos antes das eleições. Desse modo, se por um lado eram permitidos candidatos avulsos, por outro, grupos, Partidos, com pelos menos 100 mil eleitores tinham que registrar suas listas de candidatos no Tribunal Regional Eleitoral. O código também previa a eleição dos candidatos representantes de classes profissionais, que ocorriam de forma indireta, através de, num primeiro momento, eleição secreta e por maioria absoluta dos delegados pelos associados dos sindicatos, e num segundo, os delegados elegiam os representantes classistas.

O sistema eleitoral adotado para as eleições para a câmara de Deputados (Constituinte de 1933, e Câmara de deputados 1934) foi misto, com aspectos do modelo proporcional e do majoritário. Nesse modelo a lista de candidatos era impressa, e podia-se, em ordem de preferência, votar em tantos nomes quanto fossem as cadeiras do

Estado na Câmara, mais um (NICOLAU, 2004.) A apuração privilegiava o cabeça da lista, ou seja, aquele mais votado em primeiro lugar nas listas eleitorais, que determinaria a votação total do partido. Da divisão do número de eleitores pelo número de cadeira determinava-se o quociente eleitoral, e cada Partido elegia um candidato a cada vez que atingisse o coeficiente eleitoral. Logo, na primeira etapa os candidatos mais votados em primeiro lugar na lista eram eleitos. Já na segunda, somavam-se o total de votos e os nomes mais votados, independente da ordem, ficavam com as cadeiras restantes.

Já os Senadores eram escolhidos de forma direta, majoritariamente, para as duas vagas estipulada para cada Estado da federação para um mandato de 8 anos. Assim, como na lei anterior, eram elegíveis os candidatos com mais de 35 anos, regra que se aplicava também aos candidatos á câmara dos deputados.

O código eleitoral de 1932 vigorou para as eleições para a Constituinte de 1933 e para os pleitos seguintes para compor a Câmara de deputados. A constituição de 1934 manteve o texto da legislação eleitoral de 1932, embora não tenha realizado-se as eleições previstas para o executivo federal, uma vez durou apenas até 1937, quando Getúlio Vargas instaurou o Estado Novo no Brasil, o qual proibiu o funcionamento dos Partidos Políticos, a realização de eleições, e o Congresso Nacional foi fechado.

Com o fim do Estado Novo, em 1945, convocaram-se eleições para presidente, Senadores, e deputados para compor a Assembléia Nacional Constituinte. A lei eleitoral desse período de redemocratização foi a Agamenon (referência ao ministro da justiça que redigiu o decreto). Este decreto manteve os dois processos de alistamento da lei anterior, mas produziu resultados mais expressivos:

“O alistamento feito em 1945 foi muito mais eficiente do que o realizado 12 anos antes (1933). Foram registrados 6,168 milhões de eleitores, um crescimento de 329% enquanto a população cresceu apenas 25% no período.” (NICOLAU, 2004: 43)

Uma das explicações para este fato foi à implantação da obrigatoriedade do voto. Na lei anterior tal artigo tinha sido implantado, mas como foi implantado poucos meses antes das eleições, o impacto sobre o alistamento eleitoral foi menor. Além disso, na legislação anterior a obrigatoriedade era restrita aos homens maiores de 18 anos e funcionárias públicas, na Agamenon o alistamento e o voto eram obrigatórios para todos, homens e mulheres, prevendo multas para aqueles que não cumprissem suas

obrigações eleitorais. Outra questão lembrada por Nicolau (2004) foi à utilização do alistamento ex-ofício pelos interventores estaduais e pelos sindicatos.

O direito ao voto era estendido a todos maiores de 18 anos, excluindo-se os analfabetos, os militares na ativa, a exceção dos oficiais, os mendigos e aqueles com direitos políticos cassados. Portanto, embora tenha ocorrido o incremento no alistamento, como destacamos acima, os eleitores representavam menos da metade da população apta a votar, uma vez que o censo registra na década de 1940 o número de analfabetos com mais de dez anos ultrapassava 55% da população, e na década de 1950 esse número, para maiores de 15 anos, superava 50%.

Um item pouco destacado na legislação eleitoral de 1945 é que as mulheres que exercessem profissões não lucrativas, assim como os inválidos, os maiores de 65 anos, os brasileiros a serviço do país no exterior, os oficiais em serviço militar, os servidores públicos em licença ou férias fora do domicílio, e os magistrados, não eram obrigados a votar. Portanto, embora o sufrágio fosse universal e obrigatório, para algumas frações sociais ou profissionais teve caráter facultativo.

Em relação à elegibilidade os Partidos Políticos passaram a ter centralidade no processo eleitoral, já que não era mais possível a existência de candidatos avulsos, nem da representação classista. A regulamentação dos Partidos passou a exigir o critério nacional, uma vez que era exigida assinatura de pelo menos 10 mil eleitores em, no mínimo, cinco Estados, para registra-se. Esse número passou para 50 mil eleitores em 1946.

Outra inovação foi à adoção de um sistema eleitoral estritamente proporcional nas eleições da câmara dos deputados. A partir de uma lista fornecida pelos Partidos ou coligação partidária o eleitor escolhia um único nome, não mais listando sua ordem de preferência. O partido conquistava tantas cadeiras quanto atingisse o quociente eleitoral (divisão do total de votos válidos pelo número de cadeiras disputadas). As cadeiras vagas ficavam com os Partidos mais votados em cada Estado. Portanto, a legislação de 1946 privilegiou os Partidos, em especial aqueles mais estruturados nacionalmente, como condutores da representação política. Já as eleições para presidente e vice ocorriam em pleitos separados, pelo sistema majoritário de maioria simples, assim como as para Senadores, e para governadores.

Outra questão referente à elegibilidade é que o mesmo candidato poderia concorrer para vários cargos em diferentes Estados. Portanto, o candidato poderia ser eleito em cargos e Estados diversos, no mesmo pleito, cabendo a ele a escolha, tal como

aconteceu com Getúlio Vargas, eleito deputado federal em sete Estados, e Senador no Rio Grande do Sul e São Paulo, que optou pela representação do Rio Grande do Sul, ajudando a eleger com seus votos diversos deputados federais do PTB.

Os estudos sobre esse período enfatizam o crescimento da participação eleitoral. Uma das razões desse incremento no eleitorado deve-se, de uma parte, ao incremento da população urbana, com o deslocamento das massas rurais para as áreas urbanas, ao desenvolvimento econômico e a incorporação do trabalhador ao Estado, e por outra, pelo próprio funcionamento das instituições implantadas para regularizar o processo eleitoral, como comenta Fabiano Santos (2007: 40):

“A República de 1946 significou mais do que a passagem para o sistema proporcional e as origens da nacionalização da vida partidária, conquistas que por si só já valeriam todo um regime. O Brasil, pós-Segunda Guerra, assistiu também ao início de um contínuo e impressionante processo de incorporação político-eleitoral. Se ao longo de toda república velha o comparecimento eleitoral nunca ultrapassou a marca de 5% da população adulta, feito excepcional nas eleições presidenciais de 1930, já nas eleições de 1945 este mesmo indicador subiu para 13,4%, chegando a 20% ao final do período com as eleições de 1962. Se juntarmos a estas informações a prevalência da representação proporcional, além da criação e atuação da justiça eleitoral, cuja finalidade foi a de garantir a lisura do pleito eleitoral e veracidade a seus resultados, então pode-se dizer que o período 1946-1964 caracterizou por uma verdadeira ruptura político-institucional no país”

Cabe destacar que desse corpo eleitoral estavam excluídos os analfabetos, que, em 1945, representavam cerca de metade da população brasileira registrada nos censos. Tal estimativa apresentou uma redução até 1962, conforme quadro abaixo:

Quadro III: % Analfabetismo da população brasileira (+ de 5 anos de idade)

| 1945 | 1950 | 1954 | 1958 | 1962 |
|------|------|------|------|------|
| 54,3 | 51,6 | 45,5 | 45,5 | 35,7 |

Fonte: SANTOS (2003: 65), IBGE

A lei eleitoral de 1950 apresentou poucas variações em relação à anterior. Aboliu o alistamento *ex-officio* e assim, todo brasileiro maior de 18 anos tinha por obrigação tirar seu título eleitoral no cartório eleitoral. A partir de 1955 os eleitores só podiam votar em suas seções designadas, não podendo votar em qualquer outra seção do município. Assim como, nesta década, foram confeccionadas cédulas oficiais pela justiça eleitoral, evitando assim a distribuição de cédulas pelos Partidos Políticos.

Outra modificação refere-se à fórmula eleitoral para as eleições proporcionais, que é o mesmo modelo adotado até hoje, com algumas alterações, para as eleições para a Câmara dos Deputados. Sinteticamente as cadeiras são divididas por aqueles Partidos que atingem o quociente eleitoral (divisão do total de votos válidos - composto dos votos dos partidos e dos votos em branco-pelo total de cadeiras). A cada vez que a soma dos votos do Partido atinge o coeficiente eleitoral conquista uma cadeira. Já as cadeiras restantes são distribuídas segundo o sistema de maiores médias, ou seja, os votos de cada partido são divididos pelo número de cadeiras que ele conquistou mais uma. Portanto, aqueles com maiores médias asseguravam as cadeiras restantes.

Com a implantação da Ditadura Militar em 1964 nem todas as eleições diretas foram abolidas, como em outros regimes políticos autoritários. De modo geral pode-se considerar que todas as eleições a cargos majoritários foram abolidas, enquanto as eleições proporcionais co-existiram com o governo autoritário, a exceção de alguns períodos. O código eleitoral em vigor nesse período foi o de 1965, o qual se difere substancialmente das legislações anteriores. Uma delas, entre outras, refere-se à obrigatoriedade do eleitor em votar em candidatos do mesmo Partido para Deputado Federal e Estadual (voto vinculado), e a estipulação de multas significativas para aqueles que não se alistassem e nem justificassem o não comparecimento eleitoral. Desse modo: *“Em que pesem a legislação eleitoral casuísticas e as restrições estabelecidas à competição partidária, durante o regime militar houve um contínuo crescimento do número de eleitores. Entre 1966 e 1982, o eleitorado cresceu 163%.”* (NICOLAU, 2004: 60)

Esse incremento teve relação com as punições previstas em lei para aqueles que se alienassem dos compromissos eleitorais, tais como multa de 5% a três salários mínimos pelo não alistamento, de 5% a 20% do salário mínimo para o não comparecimento eleitoral sem justificativa, impedimento de obter passaporte, carteira de identidade, de inscrever-se em concurso público para aqueles que não tivesse se alistado, votado e justificado a ausência. Por outro lado, esse incremento na participação eleitoral também se refere ao aumento de votos nulos e brancos, uma espécie de voto de protesto ao sistema político, verificado em todo período autoritário.

A emenda Constitucional n. 15, de 19 de novembro de 1980, restabeleceu o voto direto nas eleições para Governadores de Estado, e embora tenha sido restituído o multipartidarismo, uma série de dispositivos reduziu a atuação dos Partidos, o que não impediu que a maioria dos governos estaduais fossem conquistados pela oposição ao

regime, enfraquecendo o regime militar. Portanto, o processo de liberalização, ou democratização no Brasil foi liderado pelos *Barões da federação* (ABRÚCIO, 1998). Importa destacar, a despeito dos casuários eleitorais desse período, que o ano de 1985, marca a transição do regime, que é finalizada com a implementação da Constituição democrática de 1988.

Com a promulgação da Constituição de 1988, “batizada” pelo então presidente da constituinte Ulysses Guimarães de “Constituição Cidadã”, implantou-se as regras eleitorais em vigência até hoje, com algumas modificações. Neste momento, após cerca de cem anos, o direito ao voto foi estendido aos analfabetos, embora de caráter facultativo. Portanto, foi instituído o sufrágio universal obrigatório para todos brasileiros maiores de 18 anos, facultativo para os jovens de 16 até 18 anos, e para os maiores de 70 anos, além dos analfabetos.

Quanto à elegibilidade podem se candidatar todos aqueles que provem nacionalidade brasileira ou condição de português equiparado, que estejam em pleno exercício dos seus direitos políticos, que tenham domicílio eleitoral na circunscrição pelos menos há um ano antes do pleito; que sejam filiados a algum Partido Político a pelo menos um ano antes das eleições; e possuir a idade mínima para o cargo concorrido até a data da posse. Em relação a este último aspecto para concorrer ao pleito para vereador exige-se maioria de 18 anos; para prefeito, vice-prefeito, Deputado Estadual e Federal maioria de 21 anos; Para governador e Vice-governador mais de 30 anos, e maioria de 35 anos para concorrer à presidência e vice - presidência da república e para compor o Senado.

Em relação ao modelo eleitoral a modificação mais significativa refere-se às eleições majoritárias em dois turnos. Desse modo, nas eleições para prefeitos, governadores e presidente caso nenhum candidato conquiste maioria absoluta (50% mais 1) no primeiro turno, realiza-se novo turno entre os dois candidatos mais votados. Já nas eleições proporcionais, para os legislativos estaduais, nacional e câmaras municipais permitiu-se a coligação dos Partidos para obter o coeficiente eleitoral, mudaram-se as distribuição das cadeiras, uma vez que, a partir de 1998, os votos em branco deixaram de ser contabilizados para o cálculo do coeficiente eleitoral.

Uma das inovações, implantada a partir de 1996 foi à adoção de Urnas eletrônicas. De modo geral, o processo eletrônico facilitou a apuração das votações, e evita uma série de fraudes eleitorais, tais como as que ocorriam com a cédula escrita. No entanto, embora tenha aumentado o número de eleitores registrado desde a

redemocratização, como se demonstra no próximo item, o Brasil tem um dos maiores índices de votos nulos, o que sugere um contexto de crise da democracia eleitoral, como se descreveu brevemente no primeiro item.

Exatamente sobre esse contexto das limitações da democracia representativa que se encontram uma série de postulados e proposições políticas acerca da incorporação de grupos com certos atributos sociais na representação política. Dito de outro modo, formas de compreender o corpo político como equivalente à sociedade que o elege. Tomando esses pressupostos como guia analisou-se o perfil dos eleitores, dos candidatos e dos eleitos nas últimas eleições municipais, no item abaixo. De toda forma, a análise histórica da cidadania política e da participação eleitoral no Brasil revela, entre avanços e recuos, um processo progressivo de inclusão da população na política, mesmo que de modo formal.

O perfil do eleitorado, dos candidatos e a atual representação política no Brasil.

Se os pressupostos da representação descritiva os quais o corpo político deveria representar um microcosmo da sociedade que os elege, seria de se supor as características sociais mais básicas do eleitorado, dos candidatos coincidam. Mais ainda quando se trata de eleições municipais que são a primeira etapa da carreira política formal, e assim, pode-se considerar que aqueles que concorrem a um cargo político municipal estejam mais próximos das características do eleitorado. São essas questões que norteiam nossa análise, ainda que preliminar, do perfil básico do eleitorado, dos candidatos e dos eleitos nas últimas eleições municipais⁴, como se desenvolve a seguir.

Contemporaneamente, observa-se a ampliação do eleitorado brasileiro. No caso Brasileiro, a obrigatoriedade do voto ajuda a compreender o grande número de eleitores no país. No quadro abaixo, apresenta-se a evolução do eleitorado brasileiro-residente no país e no exterior-nos últimos dez anos.

Quadro IV: Evolução do eleitorado brasileiro

| Ano | Eleitores registrados | % da população |
|------------|------------------------------|-----------------------|
| 1986 | 69.166.810 | 49,9 |
| 1989 | 82.074.718 | 55,6 |
| 1994 | 94.768.404 | 55,6 |
| 1998 | 106.101.067 | 67,0 |
| 2002 | 115.253.834 | 67,1 |
| 2006 | 125.689.656 | 67,2 |
| 2008 | 128.543.256 | 68,8 |

⁴ Embora fosse nosso objetivo inicial analisar também o perfil dos eleitos até o momento os dados encontram-se inconclusos, e por isso optou-se por não utilizá-los, deixando-os para outra ocasião.

2010

133.249.485

69,6%

Fonte: IBGE

Embora a região sudeste seja a mais populosa do Brasil (especialmente os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro), concentrando 40,4%⁵ da população brasileira, as regiões em que o eleitorado mais cresceu foram o nordeste e o norte do país, conforme quadro abaixo. Essa mudança se deve, segundo o IBGE, as variações nas taxas de natalidade, e aos processos migratórios. Em relação a esse último aspecto tem relação com o desenvolvimento econômico e industrial, dado que várias empresas e investimentos deslocaram-se para o Centro-oeste e o Norte, descentralizando-se, assim, os pólos industriais do Centro-sul.

Quadro V: Evolução do eleitorado: 2000-2010

| Região | 2000 | 2010 | % |
|---------------|--------------------|--------------------|---------------|
| SUDESTE | 48.486.490 | 58.045.979 | 19,716 |
| CENTRO-OESTE | 7.418.597 | 9.455.775 | 27,46 |
| NORDESTE | 29.561.610 | 35.917.686 | 21,501 |
| SUL | 17.243.157 | 19.947.895 | 15,686 |
| NORTE | 7.073.019 | 9.715.972 | 37,367 |
| EXTERIOR | 43.390 | 166.178 | 282,987 |
| BRASIL | 109.826.263 | 133.249.485 | 21,328 |

Fonte: TSE

Os eleitores facultativos - aqueles que não têm obrigatoriedade de votar - apresentam comportamento interessante. Entre os jovens que possuem idades entre 16 e 17 anos, o número de participantes nos pleitos eleitorais é bastante irregular, apresentando grandes oscilações entre os anos observados - o período de 1992 a 2008. Alguns episódios podem nos ajudar a compreender este comportamento oscilante por parte do grupo: em 1992 observamos uma maior participação dos jovens. Neste ano tivemos a ocorrência de eleições municipais em todo o país. Mas, talvez mais significativo para uma maior presença às urnas por parte desse grupo tenha sido o impeachment do então presidente Fernando Collor de Melo. Uma das características do movimento “fora Collor” foi a presença em massa dos jovens as ruas, que originou o movimento estudantil denominado “caras-pintadas”. Em outros anos de maior comparecimento, também podemos observar acontecimentos históricos, contextos que podem ter contribuído para um maior número de jovens as urnas: em 2000 o Brasil comemora 500 anos de descobrimento em meio a privatizações (Banespa) e altos índices de desemprego (7,1%)⁶. Em 2004 começam as primeiras denúncias de fraude envolvendo o governo Lula (escândalo dos Bingos). Vale destacar que em todos os anos

⁵ Fonte: IBGE⁶ Fonte: PME/IBGE.

de crescimento da participação dos jovens realizaram eleições para prefeitos e vereadores no país.

Já entre os idosos - outro grupo de eleitores facultativos no país - a participação é diferente: este tem presença crescente e linear junto às urnas. Ao observamos o mesmo período observado para os jovens, conforme o quadro abaixo, percebe-se que os idosos comparecem em maior número a cada eleição. De acordo com a Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD), realizada pelo IBGE, no ano de 2007, os idosos correspondem a 10% da população total do País. Aliado ao crescimento desta parcela da população, observa-se também fatores que podem nos ajudar a entender esta maior participação, tais como maior expectativa de vida, mudanças no estilo de vida destes, entre outros.

Quadro VI: Evolução do eleitorado facultativo

| Ano | Eleitorado de 16 anos de idade (Percentual) | Eleitorado de 60 a 69 anos de idade (Percentual) |
|-------------|--|---|
| 1992 | 1,55 | 6,72 |
| 1994 | 0,82 | 7,09 |
| 1996 | 0,74 | 7,35 |
| 1998 | 0,55 | 7,47 |
| 2000 | 1,06 | 7,28 |
| 2002 | 0,55 | 7,44 |
| 2004 | 1,24 | 7,50 |
| 2005 | 0,29 | 7,67 |
| 2006 | 0,50 | 7,72 |
| 2007 | 0,34 | 7,91 |
| 2008 | 0,77 | 8,03 |

Fonte: TSE

Ao analisarmos a variável idade, agrupada em faixas etárias, dos eleitores brasileiros podemos constatar que a maior parcela de eleitores encontra-se nas faixas etárias de 25 a 34 anos e 45 a 59, respectivamente, ficando num eixo intermediário a população de 35 a 44 anos. São também estas as faixas populacionais mais numerosas, segundo dados do IBGE.

Quadro VII: Faixa etária eleitorado

| Faixa Etária | % | Total(T) |
|---------------------|----------|-----------------|
| Inválida | .04 | 58.146 |
| 16 anos | .36 | 480.310 |
| 17 anos | .98 | 1.312.244 |
| 18 a 20 anos | 6.48 | 8.630.222 |
| 21 a 24 anos | 10.14 | 13.509.876 |
| 25 a 34 anos | 24.33 | 32.419.347 |
| 35 a 44 anos | 19.9 | 26.519.033 |
| 45 a 59 anos | 22.67 | 30.203.842 |
| 60 a 69 anos | 8.31 | 11.073.320 |
| 70 a 79 anos | 4.56 | 6.073.947 |
| Superior a 79 anos | 2.23 | 2.969.198 |

TOTAL(TT) 100 **133.249.485**

Fonte: TSE

Em consonância com a população brasileira, quando observamos as faixas etárias dos candidatos a prefeito e a vereador percebemos que, sob este ponto de vista, eles estão em “sintonia” com a maior parte de seus eleitores: a maioria dos candidatos se concentra nas faixas etárias em que encontramos também a maior parcela de eleitores. Entre vereadores a distância entre as faixas com mais candidatos (45 a 59 e 35 a 44 respectivamente) é menor do que nas candidaturas para prefeito - no primeiro caso a diferença entre as faixas é de 4,8%; no segundo de 21,4%.

No entanto, embora a legislação eleitoral permita candidaturas para a Câmara municipal a partir de 18 anos e para o cargo de prefeitos e vice-prefeitos a partir dos 21 anos mais de 50% dos candidatos aos cargos municipais (prefeito e vereadores) concentram-se na faixa etária entre 35 a 59 anos. Logo, concentram-se na faixa etária permitida para candidatar-se aos últimos níveis da carreira política, como os cargos para o executivo - governadores de Estado e Presidente da República-conforme quadros abaixo:

Quadro VIII: Faixa etária candidatos-prefeitos

| Faixa Etária | % | Qt Total |
|---------------------|----------|-----------------|
| 18 a 20 anos | 0,01 | 2 |
| 21 a 24 anos | 0,05 | 89 |
| 25 a 34 anos | 7,41 | 1.150 |
| 35 a 44 anos | 28,3 | 4.395 |
| 45 a 59 anos | 49,7 | 7.723 |
| 60 a 69 anos | 11,4 | 1.779 |
| 70 a 79 anos | 2,16 | 336 |
| Superior a 79 anos | 0,26 | 41 |
| Total | 100 | 15.515 |

Fonte: TSE

Quadro IX: Faixa etária candidatos-veredores

| Faixa Etária | % | Qt Total |
|---------------------|----------|-----------------|
| 18 a 20 anos | 0,7 | 2.892 |
| 21 a 24 anos | 2,3 | 9.209 |
| 25 a 34 anos | 15,2 | 60.970 |
| 35 a 44 anos | 28,86 | 115.293 |
| 45 a 59 anos | 33,70 | 134.618 |
| 60 a 69 anos | 5,4 | 21.722 |
| 70 a 79 anos | 0,9 | 3.701 |
| Não Informada | 0,01 | 51 |
| Total | 100 | 399.405 |

Fonte: TSE

Este fato está relacionado às dificuldades vivenciadas pelas organizações partidárias em cooptar a juventude para seus quadros políticos. Dentro de um contexto mais amplo, aquele da crise da democracia representativa, os Partidos Políticos enfrentam um descrédito político, seja pela atuação de seus líderes partidários, seja pela perda de identidade ideológica, entre outras questões, que se reflete no seu alcance social. Assim, se entre os Movimentos Sociais encontram-se um percentual - mesmo que mínimo- significativo de jovens, o mesmo não ocorre na esfera da política partidária.

Informações interessantes podem ser observadas ao analisarmos a composição do eleitorado brasileiro a partir de duas variáveis: sexo e faixa etária. Em ambas podemos verificar que não houve mudança entre estas quando inseridas no contexto em encontrar-se apto a participação em eleições. Também as faixas etárias que apresentam concentração feminina mais acentuada são as que tradicionalmente concentram mais mulheres em todo o país desde a década de 40, quando a imigração masculina começa a cair e o número de nascimentos de bebês do sexo feminino se amplia⁷. Quando distribuídos por faixa de idade, os dados nos revelam maior prevalência de eleitores na faixa dos 25 a 34 anos; não a toa são estas também as faixas que concentram as maiores parcelas da população brasileira atual.

Quadro X: Eleitorado Faixa etária por gênero

| Faixa Etária | Masculino(M) | %M/T | Feminino(F) | %F/T | Total(T) |
|---------------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------------|
| Inválida | 27.899 | 47.98 | 30.245 | 52.02 | 58.146 |
| 16 anos | 232.935 | 48.5 | 247.375 | 51.5 | 480.310 |
| 17 anos | 656.691 | 50.04 | 655.553 | 49.96 | 1.312.244 |
| 18 a 20 anos | 4.323.974 | 50.1 | 4.306.248 | 49.9 | 8.630.222 |
| 21 a 24 anos | 6.688.563 | 49.51 | 6.821.313 | 50.49 | 13.509.876 |
| 25 a 34 anos | 15.797.946 | 48.73 | 16.621.085 | 51.27 | 32.419.347 |
| 35 a 44 anos | 12.777.644 | 48.18 | 13.721.834 | 51.74 | 26.519.033 |
| 45 a 59 anos | 14.322.179 | 47.42 | 15.811.526 | 52.35 | 30.203.842 |
| 60 a 69 anos | 5.141.455 | 46.43 | 5.902.380 | 53.3 | 11.073.320 |
| 70 a 79 anos | 2.716.066 | 44.72 | 3.338.338 | 54.96 | 6.073.947 |
| Superior a 79 anos | 1.375.577 | 46.33 | 1.580.990 | 53.25 | 2.969.198 |
| TOTAL(TT) | 64.060.929 | 48.08 | 69.036.887 | 51.81 | 133.249.485 |

Fonte: TSE

Ao observamos o perfil dos candidatos a prefeito e vereador a partir do cruzamento de duas variáveis – faixa etária e gênero – podemos observar que as faixas etárias dos candidatos, como já visto anteriormente, continuam representando a população nacional e os eleitores em sua proporção. Todavia, ao verificarmos a

⁷ Fonte: *Configuração da Rede Urbana do Brasil*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) . Junho de 2001.

distribuição através da variável sexo, diferentemente da distribuição por faixa etária, não acompanha os mesmos dados referentes aos eleitores. A distribuição por sexo não representa a proporção nacional. Por esta razão - além de fatores históricos e tradicionais, ligados a aspectos culturais do país e das condições socioeconômicas do mesmo, podemos observar que as mulheres são mais numerosas na sociedade, mas isso não se reflete no âmbito das candidaturas para cargos representativos.

Quadro XI: Candidatos Prefeito por faixa etária e gênero

| Faixa Etária | Qt Masc | % | Qt Fem | % | Qt Total |
|--------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 18 a 20 anos | 2 | 0,01 | 0 | - | 2 |
| 21 a 24 anos | 77 | 0,49 | 12 | 0,07 | 89 |
| 25 a 34 anos | 1.010 | 6,50 | 140 | 0,90 | 1.150 |
| 35 a 44 anos | 3.840 | 24,75 | 555 | 3,57 | 4.395 |
| 45 a 59 anos | 6.844 | 44,11 | 879 | 5,66 | 7.723 |
| 60 a 69 anos | 1.654 | 10,66 | 125 | 0,80 | 1.779 |
| 70 a 79 anos | 321 | 2,06 | 15 | 0,09 | 336 |
| Superior a 79 anos | 41 | 0,26 | 0 | - | 41 |
| TOTAL | 13.789 | 90,00 | 1.726 | 11,09 | 15.515 |

Fonte: TSE

Quadro XII: Candidatos Vereadores por faixa etária e gênero

| Faixa Etária | Qt Masc | % | Qt Fem | % | Qt Total |
|--------------------|----------------|-------------|---------------|--------------|----------------|
| Não Informada | 30 | 0,007 | 21 | 0,005 | 51 |
| 18 a 20 anos | 1.953 | 0,51 | 939 | 0,24 | 2.892 |
| 21 a 24 anos | 7.005 | 1,84 | 2.204 | 0,58 | 9.209 |
| 25 a 34 anos | 48.255 | 12,70 | 12.715 | 3,34 | 60.970 |
| 35 a 44 anos | 89.643 | 23,60 | 25.650 | 6,75 | 115.293 |
| 45 a 59 anos | 103.543 | 27,26 | 31.075 | 8,18 | 134.618 |
| 60 a 69 anos | 17.810 | 4,68 | 3.912 | 1,02 | 21.722 |
| 70 a 79 anos | 3.231 | 0,85 | 470 | 0,12 | 3.701 |
| Superior a 79 anos | 298 | 0,07 | 39 | 0,01 | 337 |
| TOTAL | 298.633 | 71,5 | 81.206 | 20,24 | 379.839 |

Fonte: TSE

Portanto, apesar das mulheres constituírem a maioria da população, grande parcela do eleitorado, foram minoria nas listas eleitorais para votação para prefeitos e para vereadores no âmbito nacional, não representando mais de 25% do total de candidaturas. Assim como, embora os Partidos Políticos levem em conta a representação feminina nas suas listas de candidaturas, cumprindo assim as cotas estipuladas, pouquíssimas mulheres elege-se. De modo geral, este fato tem relação com as, opções e resoluções internas dos Partidos Políticos, uma vez que *“selecionam mulheres com capital político alto para competirem com chance de ganhar e convocam outras para preencher cotas e somar votos”* (RANGEL, 2009: 70). Como se verifica no quadro abaixo em relação aos resultados para vereança:

Quadro XIII: % dos vereadores eleitos por sexo

| | Homens Eleitos % | Mulheres eleitas% | Total % |
|--|------------------|-------------------|---------|
| | 87,48 | 12,52 | 100 |

Fonte: Rangel (2009) a partir dos dados do Cfêmea

Quanto à escolarização dos eleitores podemos observar uma concentração de eleitores entre as pessoas que possuem o 1º Grau incompleto (Ensino Fundamental incompleto), que corresponde a pouco mais de 44 milhões de eleitores em todo o país. O grau de escolaridade que concentra menos eleitores – descartando os percentuais de não informado – são os que possuem superior incompleto. Estes representam cerca de 3.500.000 de eleitores. Aqui também a distribuição por sexo representa a proporção nacional. Por esta razão - além de fatores históricos e tradicionais, ligados a aspectos culturais do país e das condições socioeconômicas do mesmo, podemos observar que as mulheres detêm os maiores percentuais na classificação por grau de instrução, sendo mais numerosa tanto nos menores como nos maiores níveis deste.

Quadro XIV: Grau de instrução do eleitorado

| Grau de Instrução | % | Total(T) |
|--------------------------|------------|--------------------|
| NAO INFORMADO | .12 | 155.729 |
| ANALFABETO | 6.02 | 8.016.976 |
| LE E ESCREVE | 14.93 | 19.889.616 |
| PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO | 33.38 | 44.482.207 |
| PRIMEIRO GRAU COMPLETO | 7.67 | 10.219.508 |
| SEGUNDO GRAU INCOMPLETO | 18.51 | 24.670.700 |
| SEGUNDO GRAU COMPLETO | 12.93 | 17.224.371 |
| SUPERIOR INCOMPLETO | 2.7 | 3.601.865 |
| SUPERIOR COMPLETO | 3.74 | 4.988.513 |
| TOTAL(TT) | 100 | 133.249.485 |

Fonte: TSE

Quadro XV: Grau de instrução do eleitorado por gênero.

| Grau de Instrução | Masculino(M) | %M/T | Feminino(F) | %F/T | Não Informado(N) | %N/T | Total(T) |
|--------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|------------------|------------|--------------------|
| NAO INFORMADO | 70.952 | 45.56 | 79.525 | 51.07 | 5.252 | 3.37 | 155.729 |
| ANALFABETO | 3.745.610 | 46.72 | 4.259.339 | 53.13 | 12.027 | .15 | 8.016.976 |
| LE E ESCREVE | 10.050.539 | 50.53 | 9.753.935 | 49.04 | 85.142 | .43 | 19.889.616 |
| PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO | 22.539.275 | 50.67 | 21.918.861 | 49.28 | 24.071 | .05 | 44.482.207 |
| PRIMEIRO GRAU COMPLETO | 5.004.324 | 48.97 | 5.206.375 | 50.95 | 8.809 | .09 | 10.219.508 |
| SEGUNDO GRAU INCOMPLETO | 11.619.998 | 47.1 | 13.046.553 | 52.88 | 4.149 | .02 | 24.670.700 |
| SEGUNDO GRAU COMPLETO | 7.217.345 | 41.9 | 9.998.700 | 58.05 | 8.326 | .05 | 17.224.371 |
| SUPERIOR INCOMPLETO | 1.662.226 | 46.15 | 1.938.217 | 53.81 | 1.422 | .04 | 3.601.865 |
| SUPERIOR COMPLETO | 2.150.660 | 43.11 | 2.835.382 | 56.84 | 2.471 | .05 | 4.988.513 |
| TOTAL(TT) | 64.060.929 | 48.08 | 69.036.887 | 51.81 | 151.669 | .11 | 133.249.485 |

Fonte: TSE

Ao analisar o perfil dos candidatos a partir da variável grau de instrução podemos observar que estes não se diferem tanto do perfil dos eleitores, sobretudo ao olharmos os dados referentes aos vereadores. Quase metade destes (pouco mais de 129.000 tem o ensino médio completo). Todavia, o número candidatos a vereador brasileiros com ensino fundamental completo ou médio incompleto é maior que os que possuem ensino superior completo. Ademais, espalhados pelo Brasil temos 273 candidatos a vereador analfabetos. Como os analfabetos não são elegíveis, casos se elejam, não são reconhecidos e diplomados pelo TSE. Nesse sentido chama a atenção que nem os Partidos Políticos, nem os Tribunais da Justiça eleitoral controlam esse processo, uma vez que constantemente pessoas que não sabem ler e escrever lança-se na competição eleitoral.

Mesmo assim, este dado se mostra esperado, sobretudo em cidades de regiões menores e mais pobres da federação. No entanto, vale lembrar que está entre as atribuições dos vereadores atividades que supõem certa escolaridade como aprovar as leis que regulamentam a vida da cidade, tais como regulação de serviços relacionados à coleta de lixo, manutenção de vias públicas, fiscalização sanitária, etc. Para isso, os vereadores devem elaborar projetos de lei e outras proposições que são votados na câmara durante as sessões. Eles também aprovam ou rejeitam projetos de lei, elaboram decretos legislativos, resoluções, indicações, pareceres, requerimentos, elaboram o regimento interno da câmara e participam de comissões permanentes⁸.

Quadro XVI: Grau de instrução candidatos

| Grau de Instrução | Prefeito | Vice - prefeito | Vereador | Total |
|-----------------------------|-----------------|------------------------|-----------------|----------------|
| ANALFABETO | 1 | 10 | 273 | 284 |
| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 1.844 | 2.360 | 74.764 | 78.968 |
| ENSINO MÉDIO COMPLETO | 5.160 | 5.307 | 129.040 | 139.507 |
| SUPERIOR COMPLETO | 6.906 | 5.140 | 58.221 | 70.267 |
| OUTROS* | 1.597 | 2.707 | 86.495 | 90.799 |
| TOTAL(TT) | 15.508 | 15.524 | 348.793 | 379.825 |

* Com Ensino Fundamental incompleto, apenas lê e escreve ou não informado.

Fonte: TSE

⁸ OLIVEIRA, César (org.) *História dos Municípios e do Poder Local, da Idade Média até à União Europeia*, Lisboa: Círculo de Leitores, 1996.

Portanto, esses dados básicos do eleitorado e das candidaturas nas últimas eleições municipais brasileiras demonstram que entre aqueles que compõem o eleitorado e aqueles que se candidatam aos cargos políticos existem diferenças significativas. A principal delas, reiterada em uma série de estudos, refere-se à desigualdade da representação entre os gêneros na política. Os dados demonstram que, embora as mulheres sejam maioria do eleitorado, não encontram a mesma proporção entre as candidaturas. Portanto, o mundo político continua extremamente masculino, não apresentando variações significativas em termos da representação feminina.

Em relação à escolaridade, embora o eleitorado, e a população brasileira em geral, nos últimos anos venha apresentando certo crescimento nas taxas escolares, não há nenhuma correspondência entre a escolaridade dos eleitores e dos candidatos, o que é satisfatório, dado a baixa escolarização daqueles que elegem os representantes políticos. Mesmo assim chama a atenção o descaso dos Partidos Políticos ao formarem suas listas partidárias e a fiscalização nem sempre eficiente dos Tribunais eleitorais que alistam candidatos que pela legislação em vigor são inelegíveis.

Considerações finais

A relação entre eleitorado e a representação política no Brasil necessita de estudos aprofundados e de comparações diacrônicas para produzirem-se dados significativos e conclusivos. Neste artigo, trouxemos algumas questões preliminares as quais devem ser analisadas a par de dados mais substantivos, como planejamos desenvolver futuramente. Mesmo assim, a despeito do caráter preliminar desta análise, demonstrou-se que embora o sistema político apresente certos avanços no sentido da representação e da cidadania política no Brasil, a relação entre eleitorado e representação revela desproporções em termos da representação descritiva e substantiva da sociedade brasileira.

Em relação ao primeiro aspecto a análise histórica da cidadania e da representação política no país permite pensar sua evolução - seus avanços e recuos - como reflexos das estruturas sociais, econômicas e políticas de cada época. Tal assertiva também se aplica para o contexto atual quando se verifica um desinteresse pelas instituições políticas tal como se apresentam. A questão que se coloca não é se apenas as reformas institucionais, como uma maior instrumentalização dos procedimentos de *accountability* horizontal e vertical, ou a implantação de políticas de cotas para tornar o

corpo dos representantes mais similar ao dos representados vão resolver a atual crise da representação nas atuais democracias eleitorais. A questão que se coloca é se outros fatores não explicam melhor o atual contexto, como o modo de organização e a inserção social dos Partidos Políticos, o modelo de alistamento eleitoral e voto obrigatório, os variados modos cognitivos os quais a sociedade expressa seus interesses políticos, etc. Portanto, a partir dessa discussão, abre-se um leque de opções para a compreensão da atual crise de representação.

Bibliografia

ADORNO, S. Os Aprendizizes do Poder. (O Bacharelismo Liberal Na Política Brasileira). Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1998.

ARATO, Andrew. Representação, soberania popular e *Accountability*. Lua Nova. N. 55-56; 2002.

BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral. Títulos eleitorais: 1881-2008, Brasília, TSE/SGI, 2009.

CAMARGO, Aspácia. Federalismo e identidade nacional. In: Sachs, Ignacy et alli (orgs). Brasil: um século de transformações. São Paulo, Companhia das letras, 2001.

CARVALHO, José Murilo de. "Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual". In: *Dados*, vol. 40, 2, Rio de Janeiro, 1997.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Dumará, 2006.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTRO, Henrique Carlos. RAMOS, Paolo. Representação e distância na política contemporânea. *Sociedade e Cultura*, Goiânia, V. 12, n.1, p.55-68, Jan/jun. 2009.

COSTA, Emília Viotti. Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil. In: MOTTA, Carlos Guilherme (Org.). *Brasil em perspectiva*. São Paulo: Difel, 1981.

Elisa Reis (1998)

FERREIRA, Manoel Rodrigues. A evolução do sistema eleitoral brasileiro. Brasília: TSE/SDI, 2006.

KERBAUY, Maria Teresa Miceli. As eleições municipais de 2008: Federações partidárias ou Partidos nacionais. *Perspectivas*, São Paulo, V.35, p.15-33, jan/jun; 2009.

LEAL, Vitor Nunes. *O coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975.

MARSHALL. T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MIGUEL, Luiz Felipe. Impasses do *Accountability*: Dilemas e alternativas da representação política. *Revista Sociologia e política*, Curitiba, 25, p.25-38, novembro, 2005.

NICOLAU, Jairo . *História do Voto no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2004

PHILLIPS, Anne. (1995), *The Politics of Presence*. Oxford, Oxford University Press.

PHILLIPS, Anne. De uma política de idéias a uma política de presença? *Estudos feministas*. Ano 9. 2 Semestre, 2001.

RANGEL, Patricia Duarte. *Sex and the city*: Reflexões sobre a representação parlamentar feminina e as eleições municipais de 2008. *Sociedade e Cultura*, Goiânia, V. 12, n.1, p.69-78, Jan/jun. 2009.

REIS, Elisa. *Processos e Escolhas*. Rio de Janeiro, Contracapa, 1998.

SAES, Décio Azevedo Marques de. A questão da evolução da cidadania política no Brasil. *Revista Estudos avançados*, IEA/USP. São Paulo, Vol. 15, n.42, 2001.

SANTOS, Wanderley Guilherme. *O cálculo do conflito. Estabilidade e crise na política brasileira*. Editora UFMG; 2003.

YOUNG, Íris Marion. *Representação política, identidade e minorias*. Lua Nova, São Paulo, 67: 139-190, 2006.

SANTOS, Fabiano. A República de 46. Separação de poderes e política alocativa. In: MELO, Carlos Ranulfo. SÁEZ, Manoel de Alcântara. *A Democracia brasileira. Balanço e perspectivas para o século 21*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2007.

PITKIN, Hanna F. *The concept of representation*. Berkeley, CA, Los Angeles, CA and London: University of California Press, 1967.

PITKIN, Hanna F. *Representação: palavras, instituições e idéias*. In: Lua Nova. *Revista de Cultura e Política*. Nº 67, 2006.